



1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 02 DE MARÇO DE 2017.

ATA

1
2 Início: 12h10min. – Término: 14h15min. 1) **PRESENCAS:** 1.1) **CONSELHEIROS:** Osvaldo
3 Remigio Pontalti Filho, Rogério Markiewicz e Tony Marcos Malheiros. 1.2) **PRESIDENTE:**
4 Alberto Alves de Faria. 1.2) **FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF:** Daniela Borges dos Santos,
5 Phellipe Marcello Macedo Rodrigues, Karla Dias Faulstich Alves. **ITEM 1 – Introdução e**
6 **Verificação do quórum:** verificação do *quórum* mínimo e abertura dos trabalhos. **ITEM 2 –**
7 **Comunicação do Tribunal de Contas da União – TCU sobre processo de tomada de contas**
8 **especial:** A gerente geral do CAU/DF, **Daniela Borges dos Santos**, relatou que o CAU/DF
9 recebeu informação sobre o acórdão 434 TCU 1ª câmara, sessão 1, 13 de fevereiro de 2017, por
10 meio do qual o Tribunal apreciou o processo TC-011.513/2016-0 (REPRESENTAÇÃO) que
11 trata de irregularidade de natureza administrativa e financeira e constatação de desfalque
12 ocorrido no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, e
13 expôs que o TC encaminhou cópia do documento ao CAU/DF. A gerente geral do CAU/DF
14 relatou o teor do acórdão “Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da
15 Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, na forma do art. 143, V, “a”, ambos do
16 RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por
17 unanimidade, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente e
18 apensar os autos ao TC 029.334/2016-0, de tomada de contas especial”. Expôs que o TCU
19 acolheu a representação realizada pelo CAU/BR. **ITEM 3 – Regimento Geral CAU/BR:** O
20 conselheiro **Osvaldo Remigio Pontalti Filho** expôs que analisou junto com o conselheiro Daniel
21 Gonçalves Mendes o documento do Regimento Geral CAU/BR, com o intuito de compará-lo
22 com o Regimento do CAU/DF, que fica obrigado a seguir o que for aprovado pelo CAU/BR. O
23 coordenador da CFG se mostrou contrário a alguns itens elencados no documento, e destacou
24 que não é a favor da criação de escritório de representação. Ressaltou a necessidade de tempo
25 hábil para analisar e redigir o documento. O presidente **Alberto Alves de Faria** ressaltou que o
26 CAU/BR tem o designo de padronizar as ações dos CAU/UF em âmbito nacional. **ITEM 4 –**
27 **Relato de processos dívida ativa:** A gerente geral **Daniela Borges dos Santos** relatou que
28 realizou reunião junto com o presidente do CAU/DF, a fim de apresentar, no que diz respeito às
29 dívidas ativas, os processos de defesa. Expôs que de todas as representações, as quais solicitam o
30 deferimento da propositura de defesa somente três processos têm argumentações que apresentam
31 documento comprobatórios para o deferimento da solicitação, e o respectivo cancelamento do
32 processo. Enfatizou que na maioria dos casos a defesa relata que não tinha ciência da migração
33 realizada pelo CREA/DF para o CAU/DF. Ressaltou que alguns casos foram encaminhados para
34 o setor jurídico. A advogada **Karla Dias Faulstich Alves** relatou seu parecer jurídico e informou
35 que há entendimento do Tribunal Regional Federal - TRF que a simples inscrição do profissional
36 na dívida ativa gera para o conselho o direito de cobrança de anuidade, no entanto outros



1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 02 DE MARÇO DE 2017.

37 Tribunais se posicionam de maneira contrária, e defendem que somente o exercício profissional
38 provoca o direito de cobrança, assim a comprovação de que o arquiteto e urbanista não exerceu a
39 profissão extingiria a dívida. A advogada do CAU/DF, em análise ao caso concreto, orientou
40 pelo cancelamento do processo 453754/2016 referente à profissional aposentada por invalidez, e
41 do processo 457250/2016 que diz respeito a arquiteta e urbanista que apresentou certidão, a qual
42 comprova o cancelamento de registro junto ao CREA/SP. A Comissão de Finanças, Atos
43 Administrativos e Gestão - CFG do CAU/DF escolheu o conselheiro Daniel Gonçalves Mendes
44 para ser responsável pelo relato e voto dos processos referentes às dívidas de anuidade, que
45 poderá ser pelo deferimento/indeferimento do recurso, ou pela extinção do processo. **ITEM 5 -**
46 **Assuntos gerais:** A advogada **Karla Dias Faulstich Alves** informou que o CAU/DF recebeu
47 notificação do Ministério Público do Trabalho do Distrito Federal – MPT/DF sobre DENÚNCIA
48 ANÔNIMA em relação a concurso. O MPT/DF questionou por qual motivo o CAU/DF realizar
49 as contratações para o seu quadro de pessoal sem concurso público. A advogada informou que
50 entrará com defesa informando que as contratações realizadas pelo CAU/DF foram todas
51 regulares. O presidente **Alberto Alves de Faria** informou que o CAU/DF realizará o reajuste
52 salarial de seus empregados públicos, e ressaltou a importância de estudos preliminares, a fim de
53 viabilizar a liberação do reajuste. Expôs que os agentes públicos solicitaram ao Conselho a
54 aquisição de plano de saúde. Enfatizou que a tramitação dos processos realizados pelo CAU/DF
55 ocorrerá via Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU). A gerente geral
56 **Daniela Borges dos Santos** informou que foi enviado aos conselheiros, por meio de *e-mail*,
57 relatório de gestão TCU, que foi encaminhado também ao CAU/BR. Expôs que o CAU/DF
58 solicitou, por meio de ofício, ao Banco do Brasil esclarecimentos sobre as transferências
59 bancárias realizadas pelo ex-assessor do Conselho. **ENCERRAMENTO** – O conselheiro
60 **Oswaldo Remigio Pontalti Filho** agradeceu a presença de todos, e após as considerações finais e
61 nada havendo mais a tratar, às 14h15min, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a
62 presente Ata.

Brasília - DF, 02 de março de 2017.

Arq. Oswaldo Remigio Pontalti Filho
Coordenador

Arq. Tony Marcos Malheiros
Conselheiro Titular

Rogério Markiewicz
Conselheiro Titular